

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**

**EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **segunda-feira, dia 13 de Julho de 2020, às 19 horas, no Plenário virtual do Tribunal de Justiça Desportiva (vídeo conferência realizada por meio do aplicativo Google Meet).**

**PROCESSO N° 023/2020** – Jogo: PALMEIRA FC X C.E. FORÇA E LUZ – categoria profissional, realizado em 07 de março de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

**Denunciado: DIEGO SOARES CANDIDO DO COUTO (Primário) ATLETA PROFISSIONAL DO PALMEIRA FUTEBOL CLUBE**, incurso no art no art. 258, §2º, II, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas.

**Auditor Relator: Dr. Álvaro Luiz Bezerra Lopes Júnior**

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

**\*Caso haja interesse de participar do julgamento, que se realizará por vídeo conferência, a parte deverá encaminhar petição com solicitação de defesa oral e prova que pretenda produzir, no prazo de 24h, para que as devidas providências sejam adotadas, (incluindo o e-mail que será utilizado, para o recebimento do convite eletrônico para sua participação):**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**\*O sistema de vídeo conferência utilizado será o aplicativo Google Meet;**

**\*As petições deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico na qual esta recebendo a presente intimação;**

Natal – RN, 06 de julho de 2020.

Rubem Martins Neto  
Secretário TJD/RN